

**LEI N.º 2.830, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015**

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.015, Através de Convênio, à ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada à **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, neste exercício de 2.015, de R\$200.00,00 (Duzentos mil reais) para R\$215.00,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01-3.3.50.41/12.364.0006.2.0039 – Subvenções Sociais
Transf Rec Financ Associação Estudantes

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal